



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
PROCESSO nº 001.0201.002.582/2014
CONVÊNIO nº 1317/2014

Termo Aditivo ao convênio nº 1317/2014, celebrado, em 29/10/2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO, objetivando o atendimento especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA).

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº n.º 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e do outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Fagundes 121 Liberdade São Paulo com Estatuto/contrato Social registrado e arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 599935, inscrita no CNPJ sob nº 60.992.427/0001-45, neste ato representada por seu 1º Diretor Vice Presidente, **SEICHISTI SAITA**, brasileiro, viúvo, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.060-6 - SSP/SP e CPF nº 565.124.578-20, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo PRORROGAR por mais 12 (doze) meses a vigência do Convênio nº 1317/2014 celebrado entre as partes, contados a partir da data de 29/10/2017.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convenio, pré-referido, não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2017.


SEICHISTI SAITA
1º Diretor Vice Presidente


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo
David Everson UIP
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:


VÂNIA SOARES DE A. TARDELLI
Diretor Técnico de Saúde III
DRS-I Grande São Paulo


Elaine de Moraes Kraus
Diretor Técnico de Saúde III
Substituto
DRS I - Grande São Paulo


BENEDICTO ACCACIO B.NETO
Coordenador de Saúde
Coord. de Regiões de Saúde





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO RP 15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 001.0201.002.582/2014

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: CUSTEIO (prestação de serviço)

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, _____ de _____ de _____


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da
Saúde

E-mail institucional:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELA
CONCESSÃO**
Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO
Coordenador de Saúde CGOF

E-mail institucional:
cgof@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal:
cgof@saude.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS

Rosana
Coordenadora Substituta


SEICHISTI SAITA
1º Diretor Vice Presidente

E-mail institucional:
juridico@enkyo.org.br
E-mail pessoal: juridico@enkyo.org.br

**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO**